



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias - Tel.: (13) 3864-6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-mail: prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

DECRETO N.º 1.046, DE 19 DE JANEIRO DE 2009.

ESTABELECE DATAS DE VENCIMENTOS DE TRIBUTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º- O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, referente ao exercício de 2.009, obedecerá ao seguinte calendário;

10/03/2009	-	vencimento da 1ª Parcela;
10/04/2009	-	vencimento da 2ª. Parcela;
10/05/2009	-	vencimento da 3ª. Parcela;
10/06/2009	-	vencimento da 4ª. Parcela;
10/07/2009	-	vencimento da 5ª. Parcela;
10/08/2009	-	vencimento da 6ª. Parcela;
10/09/2009	-	vencimento da 7ª. Parcela.
10/10/2009	-	vencimento da 8ª Parcela;
10/11/2009	-	vencimento da 9ª Parcela;
10/12/2009	-	vencimento da 10ª Parcela.

ARTIGO 2º - O contribuinte que optar pelo pagamento em parcela única desfrutará de desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do total lançado.

§ 1º. - O não pagamento das parcelas nas datas de seus respectivos vencimentos, implicará na cobrança de acréscimos legais.

§ 2º. - Não haverá parcela com valor inferior a R\$ 34,40 (trinta e quatro reais e quarenta centavos);

§ 3º. - O pagamento do referido IPTU em cota única será até o dia 10/03/2009.

ARTIGO 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, 19 DE JANEIRO DE 2.009.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na data supra.


MARIA MÔNICA ZANON
Diretora do Depto. de Adm./Planejamento